



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1507
EXTRA

Quinta-feira, 30 de Julho de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 42

Fls. Nº 089

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Lei Nº 2.211/2020, de 30 de julho de 2020.

“Autoriza o Poder Executivo conceder Subvenção Social ao Conselho Municipal de Cidadania e Segurança Pública – COMCISP de Cassilândia-MS destinado ao enfrentamento e combate da Pandemia do Covid-19 e dá outras providências.”

JAIR BONI COGO, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social ao Conselho Municipal de Cidadania e Segurança Pública – COMCISP de Cassilândia-MS, inscrito no CNPJ sob o nº 07.870.483/0001-24, com sede a Rua Joaquim Balduino de Souza, 679 – centro, nesta cidade de Cassilândia-MS, na importância de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), que será paga em 05 (cinco) parcelas no valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) mensais e iguais, com vencimento da 1ª (primeira) parcela para o dia 15 de agosto e as demais parcelas com vencimento para todo o dia 15 de cada mês subsequente destinado ao enfrentamento e combate da Pandemia do Covid-19.

Parágrafo Único - A subvenção social ora concedida no “caput” deste artigo tem como objetivo reforçar o Policiamento ostensivo, operações policiais em conjunto com os órgãos de proteção em saúde, fiscalizações e auxílio à Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária no enfrentamento e combate a Pandemia do Covid-19 visando custear as despesas com a remuneração dos policiais militares, bem como custear as despesas com a manutenção, conservação de veículos e aquisição de peças.

- a) – O valor de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) deverão destinar-se exclusivamente no auxílio financeiro aos Policiais Militares que atuarem no presente projeto;
- b) – O valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) serão destinados exclusivamente na manutenção das viaturas.

Art. 2º – O prazo de vigência da Subvenção será a partir de 1º (primeiro) de agosto de 2020 e o término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1507
EXTRA

Quinta-feira, 30 de Julho de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 42

Fls. Nº 090

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Lei Nº 2.211/2020, de 30 de julho de 2020.

Parágrafo Único - A entidade acima identificada deverá prestar contas dos respectivos recursos recebidos, no prazo de até trinta (30) dias após a data do término da vigência do convênio de subvenção.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

50.102 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0008.2.073 – Ações Emergenciais da Saúde no combate à Covid-19 LC 173/2020;
335043 – Subvenção Social.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos trinta (30) dias do mês de julho de 2020.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por
Afixação em local de costume, na mesma data